

**LEI MUNICIPAL Nº 124/2014**

Jucás - CE, 27 de Novembro de 2014.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º e 13º da Lei Municipal nº 009/09, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Além dos tributos que vierem a ser criados ou transferidos à sua competência, constituem receita do Município:

**I - IMPOSTOS**

- a) Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos". (ITBI)
- c) Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

**Art. 13º** - Para cálculo do imposto, serão utilizadas as seguintes alíquotas:

- I** - 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tratando-se de imóvel residencial;
- II** - 0,60% (sessenta centésimos por cento), tratando-se de prédio comercial e de serviço;
- III** - 0,70% (setenta centésimos por cento), tratando-se de galpão e/ou telheiro;
- IV** - 0,80% (oitenta centésimos por cento), tratando-se de indústria;
- V** - 0,20 % (vinte centésimos por cento), tratando-se de gleba;
- VI** - 2% (dois por cento), para terrenos não edificadas em áreas urbanizadas, porcentagem essa aumentada de 1% (um por cento), por ano decorrido, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) nas áreas definidas por Decreto do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade, sobre solo urbano não edificado, em terrenos subutilizados, ou não utilizados;

**Art. 2º** - Acrescenta-se a **SEÇÃO V**, do Título II, Capítulo I – Das Taxas pelo Poder de Polícia e pela prestação de serviços, na Lei Municipal nº 009/09, que terá a seguinte redação:

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

Rua José Bento, Nº - São Mateus - Jucás-Ce CEP: 63.580.000

CNPJ.541.279.0001/60 - CGF 06.92024-3 Tel.: (88) 35171109

**SEÇÃO V**  
**TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**Art. 78-A.** A Taxa tem como fato gerador a permissão e fiscalização da ocupação de espaço em áreas e logradouros públicos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tenham ou não os usuários instalações de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** - A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.

**Art. 78-B.** O contribuinte da Taxa é a pessoa que ocupa as áreas referidas no artigo anterior, incluídos entre outros feirantes, ambulantes, proprietários de barraquinhas ou quiosques e de veículos estacionados que se destinem a atividades comerciais ou de prestação de serviços.

**Art. 78-C.** A Taxa será calculada com base em valores fixos, licenciados por dia, mês e ano, de acordo com a Tabela do Anexo VIII.

**Art. 78-D.** O lançamento da Taxa será efetuado, a requerimento do interessado, com base no tipo de ocupação a ser efetivada pelo contribuinte.

**Parágrafo Único** - A Taxa será lançada de ofício, com base nas informações do Cadastro Fiscal:

- I - quando o contribuinte deixar de requerer a licença no início de suas atividades;
- II - quando, a critério do Fisco, for adotado o sistema de lançamento de ofício para os contribuintes da taxa em geral.

**Art. 78-E.** A Taxa será arrecadada na entrada do requerimento para a concessão da respectiva licença, exceto nos casos dos incisos I e II, do artigo anterior.

**§ 1º.** Caso o contribuinte ocupe espaço superior a 2 (dois) metros quadrados, o valor da taxa fixada no item 2 (dois), da tabela do anexo VIII, sofrerá acréscimo de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre cada m2 (metro quadrado) ou fração excedente.

**§ 2º.** A Taxa será paga de uma só vez ou parceladamente na forma e prazos definidos em regulamento.

**Art. 3º** - Acrescenta-se o **TÍTULO V - REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na Lei Municipal nº 009/09, que terá a seguinte redação:



**TÍTULO V**  
**REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**CONCEITO E TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Art. 233-A.** À microempresa e à empresa de pequeno porte, no âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica assegurado tratamento tributário diferenciado, simplificado e favorecido - SIMPLES, nos termos do artigo 179 da Constituição Federal, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 e de convênio que poderá ser firmado com a União Federal.

**Art. 233-B.** Para os fins previstos neste Título, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de adesão ao SIMPLES com a Secretaria da Receita Federal, observado o seguinte:

I – considerar-se-á como microempresa a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – considerar-se-á como empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 233-C.** Ficam estabelecidas as alíquotas diferenciadas para a tributação mediante o SIMPLES, de acordo com as Leis Complementares n.º 123 de Dezembro de 2006 e n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

**Art. 233-D.** Não podem ser consideradas como microempresas e como empresas de pequeno porte:

a) as que tenham obtido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de microempresa e, no mesmo período, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), tratando-se de empresa de pequeno porte, respectivamente;

b) as constituídas sob a forma de sociedade por ações;

c) as que exerçam atividades de banco comercial, banco de investimento, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

Rua José Bento, Nº - São Mateus - Jucás-Ce CEP: 63.580.000

CNPJ.541.279.0001/60 - CGF 06.92024-3 Tel.: (88) 35171109

- d) as que se dediquem à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou a construção de imóveis;
- e) as que tenham sócio estrangeiro, residente no exterior;
- f) as constituídas sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- g) as que tenham filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- h) as que tenham titular ou sócio participante com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite adotado para a empresa de pequeno porte;
- i) as que tenham em seu capital, como sócio, outra pessoa jurídica;
- j) as que realizem as seguintes operações: locação ou administração de imóveis; armazenamento e depósito de produtos de terceiros; propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação; factoring; prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

**Art.233-E.** As que se enquadrem nos incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei nº 9.317/96; e de acordo com as Leis Complementares n.º 123 de Dezembro de 2006 e n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

- a) as que tenha débito inscrito em Dívida Ativa do Município, cuja exigibilidade não esteja suspensa; e,
- b) as que possuam estabelecimento em mais de um município.

**Art.233-F.** As atividades de tributação, arrecadação e fiscalização serão, mediante os termos do convênio, delegados à Secretaria da Receita Federal, podendo as respectivas Fazendas atuar em operações conjuntas de fiscalização.

**Parágrafo Único** – No caso de inadimplência das obrigações para com o SIMPLES serão aplicadas os juros e multa de mora prevista para o imposto de renda, sem prejuízo da representação para fins de aplicação da legislação penal, no que couber.

**Art.233-G.** A empresa cuja receita bruta ultrapasse o limite máximo estabelecido para as empresas de pequeno porte, será tributada de conformidade com o Capítulo II deste Código.

**Art. 233-H.** As demais regras aplicáveis ao funcionamento do SIMPLES serão previstas no termo de convênio, de conformidade com as normas da lei nº 9.317/96 que passam a fazer parte integrante deste Código.



**Art. 4º** - Acrescenta-se o artigo **238-A** nas **DISPOSIÇÕES FINAIS** nd Lei Municipal nº 009/09, que terá a seguinte redação:

**Art.238-A.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à inscrição no Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima (SERASA), bem como no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), referente aos débitos fiscais de natureza tributária, após inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos valores excedam de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 5º** - Altera-se os anexos da Lei ao tocante a **TABELA II Lista de Serviços e Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN** e a **Tabela do valor do m² (metro quadrado) do terreno para efeito de lançamento do IPTU – Imposto Predial E Territorial Urbano** da Lei Municipal nº 009, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta lei.

**Art. 6º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 009/09, não retificadas.

**Art. 7º** - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 27 de novembro de 2014.

  
**Raimundo Luna Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

(FÓRMULA)

FORMULAS PARA CALCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel<br>$VVI = VVT + VVE$ , onde:<br>VVI = valor venal do imóvel<br>VVT = valor venal do terreno<br>VVE = valor venal da edificação                                                                                                                                                                       |
| 02   | Fórmula para cálculo do valor venal do terreno<br>$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$ , onde:<br>VVT = valor venal do terreno<br>AT = área do terreno<br>VM <sup>2</sup> T = valor metro quadrado do Terreno, por face de quadra<br>FCL = fator corretivo do lote, onde:<br><br>$FCL = \Sigma FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$  |
| 03   | Fórmula para cálculo do valor venal da edificação<br>$VVE = AE \times VM^2E \times FCE$ , onde:<br>VVE = valor venal da edificação<br>AE = área de edificação<br>VM <sup>2</sup> E = valor do metro Quadrado de edificação<br>FCE = fator corretivo da edificação, onde:<br><br>$FCE = \Sigma FCE \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ |
| 04   | $IPTU = [VVT + VVE] \times ALÍQUOTA$                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

VALOR DO M<sup>2</sup> (METRO QUADRADO) DO TIPO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

**TABELA ISSQN**

| TIPO                 | VALOR M2 |
|----------------------|----------|
| CASA                 | 186,01   |
| BARRACO              | 5,20     |
| APARTAMENTO          | 214,04   |
| APTO COBERTURA       | 277,29   |
| SALA                 |          |
| CONJUNTO DE SALAS    | 277,78   |
| LOJA                 |          |
| GALERIA              |          |
| SOBRELOJA            | 277,78   |
| GALPÃO               |          |
| GALPÃO ABERTO        | 271,85   |
| GALPÃO INDUSTRIAL    |          |
| ESTACIONAMENTO       | 81,95    |
| SUBSOLO              | 51,78    |
| ARQUITETURA ESPECIAL | 414,14   |
| OUTROS               | 124,78   |

VALOR DO M<sup>2</sup> (METRO QUADRADO) DO TIPO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

| TIPO                 | VALOR M2 |
|----------------------|----------|
| CASA                 | 60,70    |
| BARRACO              | 5,20     |
| APARTAMENTO          | 60,70    |
| SALA                 |          |
| CONJUNTO DE SALAS    | 65,37    |
| LOJA                 |          |
| GALERIA              |          |
| SOBRELOJA            | 65,37    |
| GALPÃO               |          |
| GALPÃO ABERTO        | 70,04    |
| GALPÃO INDUSTRIAL    |          |
| ESTACIONAMENTO       | 65,37    |
| SUBSOLO              | 51,78    |
| ARQUITETURA ESPECIAL | 314,14   |
| OUTROS               | 46,69    |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

Rua José Bento, Nº - São Mateus - Jucás-Ce CEP: 63.580.000

CNPJ.541.279.0001/60 - CGF 06.92024-3 Tel.: (88) 35171109



LISTA DE SERVIÇOS E TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

| Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Alíquotas sobre o<br>Preço do Serviço<br>(%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |
| 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) | 5                                            |
| 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)                                                                                                                                                                                                                                       | 4                                            |
| 16 - Serviços de transporte de natureza municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
| 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4                                            |



  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

| <b>TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>                                                        |                                                                                                       |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado. |                                                                                                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                            | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| 01                                                                                                                                     | INDÚSTRIA                                                                                             | 2,11               |
| 02                                                                                                                                     | COMÉRCIO EM GERAL                                                                                     | 1,41               |
| 03                                                                                                                                     | COMÉRCIO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                      | 1,05               |
| 04                                                                                                                                     | HOTÉIS / MOTEIS                                                                                       | 1,05               |
| 05                                                                                                                                     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO                                                                             | 0,70               |
| 06                                                                                                                                     | HOSPITAIS / CLÍNICAS / LABORATÓRIOS                                                                   | 1,05               |
| 07                                                                                                                                     | DEMAIS ATIVIDADES                                                                                     | 0,70               |
| 08                                                                                                                                     | INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCOS                                                                     | 4,81               |
| 09                                                                                                                                     | ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO (Cia. De investimentos, distribuidora de valores, financeiras e similares) | 4,81               |
| 10                                                                                                                                     | POSTOS DE SERVIÇO COM VENDA DE COMBUSTÍVEIS                                                           | 4,81               |
| 11                                                                                                                                     | CASAS LOTÉRICAS                                                                                       | 4,81               |

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                     | VALOR (R\$)            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 01   | Licença para Construção de Prédios na Zona Urbana (Por m <sup>2</sup> de área construída)                                                                         | 0,96                   |
| 02   | Licença para Reforma de Prédios em geral, na Zona Urbana (Por m <sup>2</sup> de área construída)                                                                  | 0,80                   |
| 03   | Licença para Construção de Prédios na Sede Distrito (Por m <sup>2</sup> de área construída)                                                                       | 0,96                   |
| 04   | Licença para construção de obras, relativas aos sub-itens 7.02 e 7.05 da lista de serviço do art. 27 DO Código (Canteiro de Obras)                                | 3,00                   |
| 05   | Licença para vistoria e de prédio e para avaliação de habite-se (Por m <sup>2</sup> de área construída).                                                          | 0,96                   |
| 06   | Loteamentos com área até 30.000 m <sup>2</sup> , excluídos as áreas institucionais, por m <sup>2</sup>                                                            | 0,16                   |
| 07   | Loteamentos com área superior 30.000 m <sup>2</sup> , excluídos as áreas institucionais, por m <sup>2</sup>                                                       | 0,26                   |
| 08   | Licença para publicidade afixada na parte externa dos estabelecimentos ou em logradouros, destinados a esse fim por m <sup>2</sup> vezes o tempo exposto por dia) | 0,10                   |
| 09   | Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por m <sup>2</sup> ao dia)              | 0,13                   |
| 10   | Licença para publicidade sonora em: Veículos destinados a qualquer finalidade (por dia) Trio Elétrico destinado a qualquer finalidade (por dia ao dia)            |                        |
| 11   | Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de vinte dias)                             | 250,00<br>32,00        |
| 12   | Licença para Abate de Animais:<br>Bovino ou Assemelhado (Por Unidade)<br>Suíno (por unidade)                                                                      | 32,08<br>22,45<br>8,02 |

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 13 | Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70,00                                           |
| 14 | Fixação de postes, por unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 24,00                                           |
| 15 | Escavação da via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, por metro linear:<br>I - Vias sem pavimentação:<br>a) - até 10 m<br>b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente<br>II - Vias com pavimento sem asfalto:<br>a) - até 10 m<br>b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente<br>III - Vias pavimentadas com asfalto:<br>a) - até 10 m<br>b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente | 30,00<br>0,25<br>40,00<br>0,35<br>50,00<br>0,35 |
| 16 | Escavação da via pública para esgoto por metro linear<br>I - Vias sem pavimentação<br>a) - até 10m<br>b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente<br>II - Vias com pavimentos sem asfalto<br>a) - até 10m<br>b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente<br>III - Vias pavimentadas com asfalto<br>a) - até 10m<br>b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente                                                            | 30,00<br>0,25<br>40,00<br>0,30<br>50,00<br>0,35 |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3  
Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63500-000

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

| <b>TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                       |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| <b>ITEM</b>                                                                   | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>VALOR (R\$)</b> |                       |              |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>DIA</b>         | <b>DE 6 A 30 DIAS</b> | <b>P/ANO</b> |
| 01                                                                            | Publicidade sonora por Veículos de pequeno Porte.                                                                                                                                                                                                                                                   | 7,00               | 100,00                | 400,00       |
| 02                                                                            | Publicidade sonora por Veículos de grande Porte.                                                                                                                                                                                                                                                    | 17,00              | 120,00                | 450,00       |
| 02                                                                            | Publicidade, colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, constantes de outdoor, painéis, faixas, placas e banners, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. | 5,00               | 35,00                 | 150,00       |
| 03                                                                            | Publicidade escrita, constante da distribuição individual de papéis, folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc), feita nas vias públicas.                                                                                                                                               | 25,00              | -                     | -            |
| 04                                                                            | Publicidade fixada na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.                                                                                                                                                                                         | -                  | -                     | 70,00        |
| 04                                                                            | Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.                                                                                                                                                                                                                           | 3,50               | 50,00                 | 100,00       |

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000



  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

| <b>TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DOS VEÍCULOS<br/>AUTOMOTORES MUNICIPAIS</b> |                                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                            | <b>TIPO DE VEÍCULO</b>                                   | <b>VALOR UNITÁRIO<br/>(R\$)</b> |
| 01                                                                                     | ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS                                    | 100,00                          |
| 02                                                                                     | CAMINHÕES                                                | 100,00                          |
| 03                                                                                     | VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (Kombi, Topic, Besta, Sprint, etc.). | 120,00                          |
| 04                                                                                     | TÁXIS                                                    | 70,00                           |
| 05                                                                                     | MOTO TAXIS                                               | 50,00                           |
| 06                                                                                     | PICK-UP                                                  | 100,00                          |

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | VALOR[R\$] |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Mercearias, Bares e Peixarias.                                                                                                                       | 12,00      |
| 02   | Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.                                                                                                | 25,00      |
| 03   | Mercadinho e Supermercados                                                                                                                           | 25,00      |
| 04   | Boates e Danceterias                                                                                                                                 | 15,00      |
| 05   | Clubes ou Sociedades Recreativas                                                                                                                     | 15,00      |
| 06   | Fábricas ou Importadores de Bebidas                                                                                                                  | 30,00      |
| 07   | Hotéis, Motéis, Pousadas e Pensões.                                                                                                                  | 30,00      |
| 08   | Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos                                                                                                          | 30,00      |
| 09   | Industria de Medicamentos, cosméticos, saneantes, A correlatos                                                                                       | 30,00      |
| 10   | Quaisquer outros tipos de estabelecimentos que não estejam enquadrados nos itens anteriores                                                          | 16,00      |
| 11   | Estabelecimentos Farmacêuticos de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias que vendam medicamentos submetidos a regime especial de controle. | 35,00      |
| 12   | Laboratórios Dentários, Institutos de Beleza, Empresas aplicadoras de Saneantes                                                                      | 15,00      |
| 13   | Saunas, Gabinetes de Fisioterapia, Casas de Ótica                                                                                                    | 15,00      |
| 14   | Laudos de Salubridade                                                                                                                                | 15,00      |
| 15   | Registro de Produtos Alimentícios Artesanal                                                                                                          | 16,00      |
| 16   | Perícias de constatação de danos em produtos de interesse sanitário:                                                                                 |            |
|      | - Na Sede                                                                                                                                            | 16,00      |
|      | - Fora da Sede                                                                                                                                       | 32,00      |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / Fone: (85) 3333-1111



  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**TABELA B - TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ABATE DE ANIMAIS**

(Sem uso do matadouro público – por cabeça)

| ITEM | TIPO DE ANIMAL | VALOR UNITÁRIO (R\$)<br>(Por animal) |
|------|----------------|--------------------------------------|
| 01   | Bovinos        | 5,30                                 |
| 02   | Ovinos         | 2,00                                 |
| 03   | Caprinos       | 2,00                                 |
| 04   | Suínos         | 2,50                                 |
| 05   | Aves           | 0,10                                 |

**TABELA C - TAXA DE EXPEDIENTE**

| ITEM | NATUREZA DO SERVIÇO                                                                              | VALOR (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Certidões de qualquer natureza                                                                   | 30,00       |
| 02   | Registro de terrenos (por lote) na Zona Urbana, ou nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana. | 25,00       |
| 03   | Registro de marcas de animais                                                                    | 25,66       |
| 04   | Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela                                             | 20,00       |
| 05   | Solicitação de Avaliação do ITBI                                                                 | 25,00       |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63590-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

| TABELA PARA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL |                                                                                        |             |        |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| ITEM                                                               | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | VALOR (R\$) |        |
|                                                                    |                                                                                        | P/DIA       | P/MÊS  |
| 01                                                                 | Prorrogação de horário                                                                 |             |        |
|                                                                    | a) Até 22:00 horas                                                                     | 25,00       | 100,00 |
|                                                                    | b) além das 22 horas                                                                   | 30,00       | 120,00 |
| 02                                                                 | Atividades que desejam funcionar aos sábados, domingos e feriados após 12 (doze horas) | 25,00       | -----  |

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: [prefeitura@jucas.ce.gov.br](mailto:prefeitura@jucas.ce.gov.br)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

| VALOR DO M <sup>2</sup> (METRO QUADRADO) DO TERRENO PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. |      |                                   |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------|----------------------------|
| CÓD LOG                                                                                                                       | TIPO | DESCRIÇÃO LOGRADOURO              | R\$ M <sup>2</sup> TERRENO |
| 1                                                                                                                             | RUA  | JOAQUIM VIEIRA NOBRE              | R\$ 61,60                  |
| 2                                                                                                                             | RUA  | GETULIO VARGAS                    | R\$ 61,60                  |
| 3                                                                                                                             | RUA  | NELZINHO LEAL                     | R\$ 61,60                  |
| 4                                                                                                                             | RUA  | ANTONIO RODRIGUES                 | R\$ 61,60                  |
| 5                                                                                                                             | RUA  | MAJOR LEAL                        | R\$ 61,60                  |
| 6                                                                                                                             | RUA  | HONOR LIMA                        | R\$ 61,60                  |
| 7                                                                                                                             | RUA  | PADRE JOSE DE SOUZA               | R\$ 61,60                  |
| 8                                                                                                                             | RUA  | JOAO LUNA (GINÁSIO P/ CE)         | R\$ 61,60                  |
| 9                                                                                                                             | RUA  | MARCOLINO JACOME                  | R\$ 61,60                  |
| 10                                                                                                                            | VL   | SANTA LUZIA                       | R\$ 29,70                  |
| 11                                                                                                                            | TRV  | CLEBILON LIMA VERDE               | R\$ 61,60                  |
| 12                                                                                                                            | RUA  | CEL. RAIMUNDO GOMES               | R\$ 61,60                  |
| 14                                                                                                                            | BEC  | 01                                | R\$ 29,70                  |
| 15                                                                                                                            | RUA  | HILDERLY CAVALCANTE               | R\$ 61,60                  |
| 16                                                                                                                            | RUA  | SAO FRANCISCO                     | R\$ 29,70                  |
| 17                                                                                                                            | RUA  | SAO VICENTE                       | R\$ 29,70                  |
| 18                                                                                                                            | RUA  | MANOEL TADEU DE PAULA BRITO       | R\$ 29,70                  |
| 19                                                                                                                            | RUA  | MANOEL VENANCIO LEITE             | R\$ 61,60                  |
| 20                                                                                                                            | RUA  | CEL. LUIZ DUARTE                  | R\$ 29,70                  |
| 21                                                                                                                            | RUA  | PADRE CICERO                      | R\$ 29,70                  |
| 22                                                                                                                            | RUA  | PADRE GUILHERME                   | R\$ 29,70                  |
| 23                                                                                                                            | RUA  | PADRE JANUARIO CAMPOS             | R\$ 29,70                  |
| 24                                                                                                                            | TRV  | NICOLAU ARRAES                    | R\$ 29,70                  |
| 25                                                                                                                            | RUA  | ANTONIO PALACIO CAVALCANTE        | R\$ 61,60                  |
| 26                                                                                                                            | RUA  | PEDRO VIEIRA NOBRE                | R\$ 61,60                  |
| 27                                                                                                                            | RUA  | PADRE PIO PINHO DE OLIVEIRA       | R\$ 61,60                  |
| 28                                                                                                                            | RUA  | VEREADOR FRANCISCO ANDRE DE SOUZA | R\$ 61,60                  |
| 29                                                                                                                            | RUA  | JOSE BENTO                        | R\$ 29,70                  |
| 30                                                                                                                            | RUA  | ANTONIO SILAS BARROS DE SOUZA     | R\$ 29,70                  |
| 32                                                                                                                            | AVN  | ORMECINDA CORREIA LEITE           | R\$ 29,70                  |
| 34                                                                                                                            | RUA  | SÃO JOÃO                          | R\$ 29,70                  |
| 35                                                                                                                            | RUA  | SAO PAULO                         | R\$ 29,70                  |
| 36                                                                                                                            | RUA  | CAPITAO ULISSES                   | R\$ 29,70                  |
| 39                                                                                                                            | RUA  | JOAQUIM JUCA DE ALBUQUERQUE       | R\$ 29,70                  |
| 40                                                                                                                            | RUA  | SAO MIGUEL                        | R\$ 29,70                  |
| 42                                                                                                                            | RUA  | PEDRO BENTO DE ARAUJO             | R\$ 29,70                  |
| 43                                                                                                                            | RUA  | CANDIDO BARBOSA                   | R\$ 61,60                  |
| 44                                                                                                                            | RUA  | RAIMUNDA GOMES ROLIM              | R\$ 29,70                  |
| 45                                                                                                                            | RUA  | JOSE FACUNDES FILHO               | R\$ 29,70                  |
| 47                                                                                                                            | RUA  | JOAO GOMES DA SILVA               | R\$ 29,70                  |
| 48                                                                                                                            | RUA  | MARIA DE LOURDES LEITE GOMES      | R\$ 61,60                  |
| 49                                                                                                                            | RUA  | SAO JORGE                         | R\$ 29,70                  |
| 50                                                                                                                            | RUA  | HILDA NOGUEIRA                    | R\$ 29,70                  |
| 51                                                                                                                            | RUA  | APOLONIO BATISTA DE LIMA          | R\$ 61,60                  |
| 52                                                                                                                            | RUA  | ANTONIO PEREIRA DA SILVA          | R\$ 29,70                  |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: [nmjucae@gmail.com](mailto:nmjucae@gmail.com)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

|     |     |                                       |           |
|-----|-----|---------------------------------------|-----------|
| 53  | RUA | ANTONIO EVANGELISTA BRAGA DE OLIVEIRA | R\$ 29,70 |
| 54  | RUA | JOSE GECIRO DE SOUZA                  | R\$ 29,70 |
| 55  | RUA | LUIS CORREIA DE ARAUJO                | R\$ 29,70 |
| 56  | RUA | JOSE DE CHAGAS CAVALCANTI             | R\$ 29,70 |
| 57  | RUA | RAIMUNDO AMARANTE DE OLIVEIRA         | R\$ 29,70 |
| 58  | RUA | JOSE DUARTE DA SILVA                  | R\$ 29,70 |
| 59  | RUA | RAIMUNDO CUSTODIO                     | R\$ 29,70 |
| 60  | RUA | RAIMUNDO MENEZES                      | R\$ 29,70 |
| 61  | RUA | JOAQUIM ALVES                         | R\$ 41,80 |
| 62  | RUA | JOAO DA SILVA LEAL                    | R\$ 41,80 |
| 64  | RUA | ALTO DO THOR                          | R\$ 29,70 |
| 65  | RUA | BOA VISTA                             | R\$ 29,70 |
| 66  | RUA | JOSE GERSON DUARTE                    | R\$ 29,70 |
| 67  | RUA | PADRE MANOEL DE LEMOS BRAGA           | R\$ 29,70 |
| 70  | RUA | SDO TRV THOR COHAB II                 | R\$ 29,70 |
| 71  | RUA | LUIZ CORREIA DE ARAUJO                | R\$ 29,70 |
| 74  | RUA | SDO 02 (RUA ZEQUINHA VIDAL)           | R\$ 29,70 |
| 75  | RUA | SDO 04 (RUA DE MIRLA)                 | R\$ 29,70 |
| 76  | RUA | 05                                    | R\$ 29,70 |
| 77  | RUA | PADRE JOAO STICKER                    | R\$ 29,70 |
| 78  | RUA | JOAO CAVALCANTE (CAIXA D'ÁGUA)        | R\$ 29,70 |
| 79  | RUA | A                                     | R\$ 29,70 |
| 80  | RUA | B                                     | R\$ 29,70 |
| 82  | RUA | D                                     | R\$ 29,70 |
| 83  | RUA | PROJETADA A                           | R\$ 29,70 |
| 88  | RUA | S. D. O 03                            | R\$ 29,70 |
| 89  | RUA | S. D. O 04                            | R\$ 29,70 |
| 90  | RUA | S. D. O 05                            | R\$ 29,70 |
| 91  | RUA | S. D. O 06                            | R\$ 29,70 |
| 92  | RUA | S. D. O 07                            | R\$ 29,70 |
| 93  | RUA | S. D. O 08                            | R\$ 29,70 |
| 94  | RUA | S. D. O 09                            | R\$ 29,70 |
| 95  | RUA | S. D. O 10                            | R\$ 29,70 |
| 96  | RUA | S. D. O 11                            | R\$ 29,70 |
| 97  | RUA | S. D. O 12                            | R\$ 29,70 |
| 98  | RUA | S. D. O 13                            | R\$ 29,70 |
| 99  | RUA | S. D. O 14                            | R\$ 29,70 |
| 101 | RUA | S. D. O 16                            | R\$ 29,70 |
| 102 | RUA | S. D. O 17                            | R\$ 29,70 |
| 104 | RUA | S. D. O 19                            | R\$ 29,70 |
| 106 | RUA | S. D. O 21                            | R\$ 29,70 |
| 107 | RUA | S. D. O 22                            | R\$ 29,70 |
| 108 | RUA | S. D. O 23                            | R\$ 29,70 |
| 109 | RUA | S. D. O 23                            | R\$ 29,70 |
| 110 | RUA | S. D. O 25                            | R\$ 29,70 |
| 111 | RUA | S. D. O 26                            | R\$ 29,70 |
| 112 | RUA | S. D. O 27                            | R\$ 29,70 |
| 114 | RUA | S. D. O 29                            | R\$ 29,70 |
| 115 | RUA | S. D. O 30                            | R\$ 29,70 |
| 116 | RUA | S. D. O 31                            | R\$ 29,70 |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: [amplac@amplac.com.br](mailto:amplac@amplac.com.br)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

|     |     |                                    |           |
|-----|-----|------------------------------------|-----------|
| 117 | RUA | S. D. O 32                         | R\$ 29,70 |
| 118 | RUA | S. D. O 33                         | R\$ 29,70 |
| 119 | RUA | S. D. O 34                         | R\$ 29,70 |
| 120 | RUA | S. D. O 35                         | R\$ 29,70 |
| 121 | RUA | MAJOR FACUNDO                      | R\$ 29,70 |
| 122 | RUA | BOA VENTURA LEITE                  | R\$ 29,70 |
| 123 | RUA | RAUL NOGUEIRA                      | R\$ 29,70 |
| 128 | RUA | JOSE JOAQUIM DE SOUSA              | R\$ 29,70 |
| 129 | RUA | LUIS VIEIRA DE SOUSA               | R\$ 29,70 |
| 130 | RUA | ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA         | R\$ 29,70 |
| 131 | RUA | FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA      | R\$ 29,70 |
| 132 | RUA | DA CAIXA D'AGUA                    | R\$ 29,70 |
| 133 | AVN | JOSE NOBERTO                       | R\$ 29,70 |
| 134 | RUA | INACIO FERREIRA DE SOUSA           | R\$ 29,70 |
| 135 | RUA | FRANCISCO ABDORAL                  | R\$ 29,70 |
| 136 | TRV | ANASTACIO FERREIRA DA CUNHA        | R\$ 29,70 |
| 137 | RUA | ANTONIO FERREIRA DE SOUSA          | R\$ 29,70 |
| 138 | RUA | VICENTE PEDROCA                    | R\$ 29,70 |
| 139 | RUA | PEDRO DE SOUSA LIMA                | R\$ 29,70 |
| 140 | RUA | JOAQUIM LIMA DE SOUSA              | R\$ 29,70 |
| 141 | RUA | MIGUEL PEDRO DE SOUSA              | R\$ 29,70 |
| 142 | RUA | MAX WEINE DE SOUSA                 | R\$ 29,70 |
| 143 | TRV | MIGUEL PEDRO DE SOUSA              | R\$ 29,70 |
| 145 | RUA | RAIMUNDO LIMA DE SOUSA             | R\$ 29,70 |
| 146 | RUA | LUIZA VIRGILIO                     | R\$ 29,70 |
| 147 | RUA | JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA          | R\$ 29,70 |
| 148 | RUA | FRANCISCO ANDRE DE SOUSA           | R\$ 61,60 |
| 150 | TRV | RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA         | R\$ 29,70 |
| 153 | RUA | 29 DE JUNHO                        | R\$ 29,70 |
| 154 | RUA | DO CALÇADAO                        | R\$ 29,70 |
| 155 | TRV | SAO VICENTE                        | R\$ 29,70 |
| 156 | RUA | S. D. O 36                         | R\$ 29,70 |
| 157 | TRV | ANTONIO SILAS BARROS DE SOUZA      | R\$ 29,70 |
| 159 | TRV | SAO JORGE                          | R\$ 29,70 |
| 160 | TRV | VEREADOR ANTONIO GOMES DA SILVA    | R\$ 61,60 |
| 161 | RUA | ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO      | R\$ 29,70 |
| 162 | RUA | ARISTEU FACUNDO                    | R\$ 29,70 |
| 163 | TRV | PADRE PIO PINHO DE OLIVEIRA        | R\$ 61,60 |
| 164 | RUA | JOSE FERNANDES FILHO               | R\$ 29,70 |
| 165 | TRV | ALTO DO THOR (RUA DO CRAS)         | R\$ 29,70 |
| 166 | TRV | COHAB I                            | R\$ 61,60 |
| 167 | RUA | S. D. O 37                         | R\$ 29,70 |
| 168 | ETR | PARA TORRE                         | R\$ 29,70 |
| 185 | RUA | S. D. O 54                         | R\$ 29,70 |
| 200 | TRV | JOAQUIM ALVES (R.CASA ANTª PIO).   | R\$ 41,80 |
| 201 | TRV | PADRE JOAO STICKER                 | R\$ 29,70 |
| 202 | TRV | SDO SUBIDA P/TORRE COHAB II        | R\$ 29,70 |
| 203 | TRV | JOAO CAVALCANTE (SDO ANTIGO POSTO) | R\$ 29,70 |
| 204 | RUA | RAIMUNDO AMARANTE DE OLIVEIRA      | R\$ 29,70 |
| 205 | RUA | JOAO DE S. ROLIM                   | R\$ 29,70 |

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: nmiucas@gmail.com